

LEI COMPLEMENTAR Nº 045
DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, CRIANDO EMPREGOS DE ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL, BIBLIOTECÁRIO, CONTADOR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,
Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Altera o anexo II da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, quadro de pessoal – parte permanente criando os empregos de Advogado Público Municipal, Bibliotecário, Contador, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro e dá outras providências, conforme tabela abaixo:

| Denominação | Número de Vagas | Referência | Tabela | Escolaridade e Requisitos | Carga Horária/Semanal | Valor do Vencimento |
|----------------------------|-----------------|------------|--------|--|-----------------------|---------------------|
| Advogado Público Municipal | 05 | 21 | II | Curso Superior – Direito e Registro na OAB | 20 | R\$ 1.500,00 |
| Bibliotecário | 02 | 21 | II | Curso Superior Biblioteconomia e Registro de Classe no CRB | 40 | R\$ 1.500,00 |
| Contador | 01 | 21 | II | Curso Superior – Contabilidade e Registro no CRC | 40 | R\$ 1.500,00 |
| Técnico em Informática | 02 | 15 | II | Curso Técnico em Informática com experiência comprovada | 40 | R\$ 900,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|----|----|----|--|----|-------------|
| | | | | de no mínimo 06 meses. | | |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 01 | 15 | II | Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no MTE | 40 | R\$ 900,00 |
| Tesoureiro | 01 | 16 | II | Ensino médio e 06 meses de experiência | 40 | R\$1.000,00 |

Parágrafo Único- A Referência Salarial dos empregos acima é pertencente ao anexo V da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, Quadro de Pessoal – Parte Permanente.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal